

LEI Nº2.413, DE 19 DE MAIO DE 1.998.

REVOGA OS ARTIGOS 3º (TERCEIRO) E 4º (QUARTO) DA LEI Nº 2.350, DE 09 DE JULHO DE 1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 3º (terceiro) e 4º (quarto) e seus respectivos parágrafos, da Lei nº2.350, de 09 (nove) de julho de 1.997, que autorizou o Prefeito Municipal a doar imóvel que menciona ao Estado de Minas Gerais, para construção da Delegacia Regional de Polícia Civil e deu outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 19 de maio de 1.998.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal